



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.928, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2017, nos seguintes cargos e quantidades, nos moldes da Lei Municipal nº 2.739/2010, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do município.

Vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horaria semanal	Requisitos
04	04	Contínua	R\$ 937,00	30 horas	Ensino Fundamental
03	03	Monitor de Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.003,45	30 horas	Ensino Médio
01	01	Professor de História	R\$ 1.724,19	20 horas	Licenciatura Plena em História
01	01	Professor de Letras	R\$ 1.724,19	20 horas	Licenciatura Plena em Letras
01	01	Professor de Matemática	R\$ 1.724,19	20 horas	Licenciatura Plena em Matemática
01	01	Professor de Computação	R\$ 1.724,19	20 horas	Licenciatura Plena em Computação
02	06	Professor de Pedagogia	R\$ 1.724,19	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia
04	04	Merendeira	R\$ 937,00	30 horas	Ensino Fundamental

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas em caráter excepcional, para suprir as vagas em substituição nas Escolas Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2.610/2009 e 2.742/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através de Processo Seletivo Simplificado, com formação de cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 14 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procuradoria Jurídica